

relacionados, objeto da ação fiscal em Profundidade de Exercício Fechado por Distribuição Aleatória, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: ANTONIO V BEZERRA

Inscrição Estadual: 15.211.813-6

Auditor Fiscal solicitante: Miguel dos Santos Fôro

**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº  
032009370000018-6**

Documentos solicitados:

- Comprovantes de Despesas;
  - Comprovantes de Receitas;
  - DAE (S) de recolhimento de ICMS;
  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
  - Demonstração do Resultado do Exercício;
  - DIEF / GIEF;
  - Livro Caixa;
  - Livro de Registro de Apuração de ICMS;
  - Livro de Registro de Entradas;
  - Livro de Registro de Inventário;
  - Livro de Registro de Saídas;
  - Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;
  - Notas Fiscais de Entradas;
  - Notas Fiscais de Saídas;
  - Notas Fiscais de Saídas – Canceladas;
  - Pedido de Autorização Uso, Alteração ou Cessação Proc. Dados;
  - Último Termo de Conclusão de Fiscalização em Profundidade
- Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer destas ações fiscais.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá – Marabá – PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento à presentes NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT PARAGOMINAS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18399**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e não Tributária, desta CERAT PARAGOMINAS, FAZ SABER aos, titulares e representantes legais da da empresa abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando a empresa NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento ou interpor impugnação junto à esta CERAT, localizada na Av. Presidente Vargas s/nº- Centro-Paragominas-pa, findo o qual, estará sujeito a cobrança executiva do crédito tributário conforme estabelece a Lei nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998.

INSC. EST. CONTRIBUINTE Nº AINF

15.152055-0 SUPERMERCADO HEMAN LTDA  
082009510000222-0

Paragominas, 04 de agosto de 2009

JOSÉ TADEU REZENDE BISPO DOS SANTOS

Coordenador da CERAT – Paragominas

**ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18395  
Nº DA PUBLICAÇÃO:13743**

Onde se lê: Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa A.S. SERVIÇOS LTDA

Leia-se: Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa ENGEHIDRO -ENGENHARIA E HIDROGEOLOGIA LTDA .

Ordenador Responsável: Josué Antonio Azevedo Monteiro, Diretor de Administração / SEFA.

**\*PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 31460 DE  
14/07/2009.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18457  
Nº DO TERMO ADITIVO: 24º TAC  
Nº DO CONTRATO: 021/2000/SEFA**

Objeto do Contrato: Locação do imóvel situado na Av. Tancredo Neves s/nº, centro no Município de Goianésia do Pará.

Valor do Contrato Original: R\$ 8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e a Sra. Célia Martins Albuquerque.

Objeto e justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2000/SEFA, que trata de locação de imóvel da OEAT / Goianésia, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência do Aditamento: 01.08.2008 à 31.07.2010

Valor do Aditamento: R\$ 5.710,35 (cinco mil, setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 31.07.2009

Dotação Orçamentária: 17.101.04.129.1191.2647.339036.0144

Fonte de Recurso: 0144

Ordenador Responsável: Josué Antonio Azevedo Monteiro, Diretor de Administração –DAD/SEFA

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 02.01.2001, valor estimado : R\$ 7.060,00

2º Tac,28.02.2001, alteração da cláusula Segunda do 1º Tac

3º Tac, 01.11.2001, prorrogação

4º Tac, 02.01.2002, valor estimado : R\$ 7.060,00

5º Tac, 01.11.2002, prorrogação

6º Tac, 02.01.2003, valor estimado : R\$ 7.060,00

7º Tac, 01.11.2003, prorrogação

8º Tac, 28.11.2003, mudança da fonte de custeio

9º Tac,02.01.2004, valor estimado: R\$ 7.413,00

10º Tac, 01.11.2004, prorrogação

11º, Tac, 03.01.2005, classificação orçamentária

12º Tac, 04.03.2005, reajuste do valor mensal

13º Tac, 31.10.2005, prorrogação

14º Tac, 28.12.2007, prorrogação

15º Tac, 02.01.2006, valor estimado R\$ 7.413,00

16º Tac, 24.02.2006, prorrogação

17º Tac, 31.03.2006, prorrogação

18º Tac, 29.12.2006, prorrogação

19º Tac, 02.01.2007classificação orçamentária R\$ 7.629,72

20º Tac, 01.08.2007

21º Tac, 02.01.2008, classificação orçamentária R\$ 8.472,00

22º Tac, 01.08.2008, prorrogação

23º Tac, 02.01.2009, classificação orçamentária R\$ 7.994,49

**PORTARIAS DO IPVA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 18426**

**PORTARIA N.º2361-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 04/08/2009 -  
PROC N.º 1920097300044027/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Cristiano da Silva Santos

Marca Tipo Chassi

FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201A73361033

**PORTARIA N.º2362-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 04/08/2009 -  
PROC N.º 1920097300043993/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Paulo Sergio Favacho dos Santos

Marca Tipo Chassi

FIAT/IDEA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD13561372067698

**PORTARIA N.º2363-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 04/08/2009 -  
PROC N.º 1920097300044078/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Nazareno Gadelha de Souza

Marca Tipo Chassi

FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201A73346595

**PORTARIA N.º2364-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 04/08/2009 -  
PROC N.º 1920097300044140/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joaquim Olimpio Cavalcante Neto

Marca Tipo Chassi

FIAT/IDEA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD13561392112013

**PORTARIA N.º2365-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 04/08/2009 -  
PROC N.º 1920097300043640/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Felipe Zahluth da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201A73249392

**PORTARIA N.º2366-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 04/08/2009 -  
PROC N.º 1920097300044485/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Simplicio dos Santos Nascimneto

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X92T096024

**PORTARIA N.º2367-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 04/08/2009 -  
PROC N.º 1920097300044248/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Raimundo Correa

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE WAY ECON Pas/Automovel  
9BD15844A96212583

**PORTARIA N.º2368-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 04/08/2009 -  
PROC N.º 1920097300044205/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Jorge Pessoa Cabral

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17140A72802711

**PORTARIA N.º2369-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 04/08/2009 -  
PROC N.º 1920097300044167/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01